

II - (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 077/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: JOSELIA SOUZA GRANJA 05520203466 (JG TRANSPORTES E SERVIÇOS).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JOSELIA SOUZA GRANJA 05520203466 (JG TRANSPORTES E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Elias Delmondes Souza, nº 01 loja, povoado de Varzinha, CEP: 56.215-00, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.252.771/0001-00, neste ato representado pela Sra. Joselia Souza Granja, brasileira, solteira, empreendedora individual, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.202.034-66, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 077/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato:

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

a) VEICULO TIPO: MICRO-ÔNIBUS, PLACA:KFK-4489, ANO FABRICAÇÃO:1990, COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL

b) ROTA-38: INICIO, ÀS INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NO SÍTIO BARREIRO, SEGUE PELO SÍTIO LAJINHA, CHAPADA DA VARZINHA, RUA PAVIMENTADA-POVOADO DE VARZINHA, CHEGANDO ÀS 12H:50MIN. NA ESCOLA HONORATO DE SOUZA MENDES-LOCALIZADA NO POVOADO DE VARZINHA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO BARREIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Terceira do contrato nº077/2022, conforme item 3.4 abaixo:

3.4 - Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONSIDERANDO que o termo aditivo tem a finalidade de conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro", do contrato original, devido a grande elevação dos preços dos insumos no mercado, alterando os preços fixos e variáveis como por exemplo (combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, pneus e salário de motorista), conforme o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e notas fiscais de insumos e materiais "anexa", isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e a política de preços do mercado, trazendo grandes impactos na economia, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços públicos de transporte escolar do município, e de acordo com o item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original, utilizar-se-á como índice para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, baseando-se na conveniência, da necessidade e oportunidade do termo aditivo para a melhor atendimento e otimização das rotas, que está devidamente amparado pelo Artigo 65, inciso II,

letra "d", levando-se em considerações os serviços contínuos e autorizado pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Fica reajustado para conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro" do contrato em 10% (dez por cento) do preço do KM inicialmente contratado, passando-se, o valor unitário do KM que era de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, elevando-se de agora em diante para **R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos)**, o preço unitário do KM, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 4.456,40 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)** e o valor global para 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 44.564,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, no âmbito do município, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula terceiro do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na **rota - 38** do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS
						38	ROTA-38: INICIO, ÀS INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NO SÍTIO BARREIRO, SEGUE PELO SÍTIO LAJINHA, CHAPADA DA VARZINHA, RUA PAVIMENTADA-POVOADO DE VARZINHA, CHEGANDO ÀS 12H:50MIN. NA ESCOLA HONORATO DE SOUZA MENDES-LOCALIZADA NO POVOADO DE VARZINHA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO BARREIRO.			22	Micro ônibus	20	Tarde

CLÁUSULA TERCEIRA– Das disposições Gerais:

3.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
 Secretária Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

JOSELIA SOUZA GRANJA 05520203466
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF nº

 CPF/MF nº